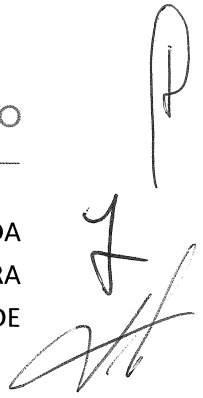


PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, **ÁREA DE ARQUITETURA (REF: C)**, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE AMBIENTE E GESTÃO URBANA (DAGU), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.



ATA N.º 3

----- Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Miranda do Douro no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o **JÚRI** do procedimento concursal comum indicado em epigrafe, aberto por aviso n.º 12096/2019, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de dois mil e dezanove; na Bolsa de Emprego Público no dia 29 do mesmo mês e ano e na página eletrónica do Município de Miranda do Douro em 26 de julho de dois mil e dezanove, composto pelo Técnico superior do Município de Miranda do Douro Arq. Miguel Augusto Gomes Martins e pelos Técnicos superiores Telmo Gama Seromenho, Arquiteto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Fernandes, Engenheiro Civil, o primeiro como presidente e os demais como vogais efetivos, a fim de, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, proceder à apreciação das alegações feitas em sede de audiência dos interessados, bem como elaboração da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos. -----

Assim, e no exercício do direito de participação dos cidadãos nas decisões da Administração Pública, foram recebidas nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as alegações de **Ana Margarida Ferreira Vaz, Helena Peres Merca Guerreiro Teles de Melo Magalhães, Jorge Filipe dos Santos Prada e Nélio Miguel Seixas.** -----

O candidato **Elisário João Miguel**, apesar de devidamente notificado da intenção de exclusão (não admissão), optou por não se pronunciar nesta fase do procedimento.

CUMPRE ASSIM, APRECIAR E DELIBERAR:

A intenção de exclusão (não admissão) dos candidatos **Ana Margarida Ferreira Vaz e Jorge Filipe dos Santos Prada**, teve como fundamento a não utilização do formulário publicado pelo Município de Miranda do Douro, na respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento em apreço. Em boa verdade, o formulário utilizado encontra-se desatualizado porquanto, no ponto 7 (Requisitos de Admissão), página 4, refere-se a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----



Em face das alegações formuladas pelos candidatos acima referidos, efetivamente ao **JÚRI** foi dado constatar que na página eletrónica do Município de Miranda do Douro ainda se encontrava publicado o formulário desatualizado sendo, tal fato, susceptível de induzir em erro, por vezes, os candidatos mais incautos. Na verdade, o elevado número de candidatos sobre os quais recaiu a “**intenção de exclusão**” numa primeira análise das candidaturas, poderá ser sintomático do acabado de referir, sendo porém certo, que o **JÚRI**, decidiu objetivamente tendo como base os fundamentos legais que se lhe impunham, desconhecendo tal realidade. Assim, perante o contexto acabado de referir considera, por unanimidade o **JÚRI**, ser legítimo alterar a sua posição porquanto, em obediência ao princípio da transparência, o formulário de candidatura não se pode prestar a equívocos ou diferentes interpretações, assegurando-se deste modo, uma decisão final que respeite o interesse público e que seja correta e justa para os concorrentes, com vista a assegurar a efetivação da justiça material. ----

----- Finda a apreciação das alegações apresentadas pelos concorrentes nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o **JÚRI** deliberou, por unanimidade: -----

1 - Excluir do procedimento definitivamente os candidatos abaixo identificados, de acordo com a fundamentação, de fato e de direito, que se invoca: -----

- **ELISIÁRIO JOÃO MIGUEL**, por falta de assinatura do candidato no Curriculum Vitae apresentado, obrigatoriedade prevista na alínea b) do ponto 11.5 do aviso de abertura do procedimento em apreço, circunstância justificativa da respetiva exclusão, por força do estatuído no ponto 11.6, do mesmo aviso. -----

- **HELENA PERES MERCA GUERREIRO TELES DE MELO MAGALHÃES**, pelo facto do certificado de habilitações se encontrar incompleto, obrigatoriedade prevista na alínea a) do ponto 11.5 do aviso de abertura do procedimento em apreço, circunstância justificativa da respetiva exclusão, por força do estatuído no ponto 11.6, do mesmo aviso. -----

- **NÉLIO MIGUEL SEIXAS**, por falta de apresentação do documento comprovativo de inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Arquitetos, obrigatoriedade prevista no ponto 10.2 do aviso de abertura do procedimento, e por força da alínea a) do ponto 11.5 do aviso de abertura do procedimento em apreço, circunstância justificativa da respetiva exclusão, por força do estatuído no ponto 11.6, do mesmo aviso. -----

2 - Notificar os concorrentes do procedimento: -----

Ana Margarida Ferreira Vaz e Jorge Filipe dos Santos Prada, sobre os quais recaiu a “**intenção de exclusão**”, a vir aos autos concursais juntar o formulário eletrónico atualizado constante da respetiva página eletrónica (<https://www.cm-mdouro.pt>), conforme estabelecido no ponto 11.2 do aviso de abertura do procedimento (de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), no prazo máximo de dez dias úteis após a sua notificação. -----

Findo o referido prazo, o **JÚRI** apreciará a regularidade das mesmas nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, elaborando de forma global e definitiva a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal. -----

----- Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do **JÚRI**. -----

O **JÚRI**

Presidente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____